



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ - 17.724.162/0001-75**

Aprovado em terceira discussão  
 Sala das Sessões 24/04 2002

**LEI N.º 461/2002**

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em primeira discussão  
 Sala das Sessões 23/04 2002

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

**Concede revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.**

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, por seus vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores efetivos e de provimento em comissão, definidos em conformidade com as Leis n.ºs 361 e 362 de 1997, Plano de Cargos, Carreiras e Salários, assim como as demais alterações posteriores referentes à criação e extinção de cargos, a revisão geral de seus vencimentos no importe de 10% (dez por cento) sobre o percebido atualmente.

Art. 2º - Tal revisão refere-se exclusivamente a recomposição de parte da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

**SANCIONADO**  
 EM 27, 04, 2002  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Maripá de Minas, 18 de abril de 2002.

Aprovado em terceira dis  
 Sala das Sessões 24/04

\_\_\_\_\_  
 Walter Trezza  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
 NO PERÍODO:  
 De \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA SERVIDOR